



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.688 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a SANTA CASA para execução dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e atendimento ambulatorial – SUS.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Sant'Ana do Livramento, para execução e manutenção dos serviços de SOCORRO DE URGÊNCIA e de Atendimento Ambulatorial Clínico e Pediátrico, visando proporcionar permanente assistência médica de urgência e de emergência a todas as pessoas ligadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, cuja minuta de convênio integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, constante da cláusula sexta do convênio, correrá por conta da dotação orçamentária 0805.13.75.428.1042 – 3131 – Subvenções Sociais, no valor de R\$ 94.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de setembro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração